

LEI Nº 367

Autoriza a compra de árvores para arborização
e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Floricultura Lemp 100 mudas de Ficus Benjamin, para arborização das praças e ruas desta cidade.

Art. IIº - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender às despesas previstas no artigo Iº.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 29 de outubro de 1.953.



MÁRIO CARNEIRO,
Prefeito Municipal.